

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas municipais, unidades de saúde e centros de referência em assistência social e cercanias.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, unidades de saúde e centros de referência em assistência social do Município de São Borja.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar; população atendida e servidores das unidades de saúde e dos centros de referência em assistência social, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar, de saúde ou atendimento assistencial poderá ter, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas, unidades de saúde e centros referenciais em assistência social situados nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência e assaltos terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de dezembro do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
28/12/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto

LEI Nº 5.477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Denomina o prédio da antiga estação férrea de São Borja de “Centro Municipal da Cultura Mario Barbará Dornelles”.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o prédio da antiga estação férrea de São Borja de “Centro Municipal da Cultura Mario Barbará Dornelles”, localizado na Praça General Vargas, 403.

Parágrafo único. Fica autorizada a afixação de fotografia do homenageado em local de ampla visibilidade, no interior do referido prédio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de dezembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
28/12/2018

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto

LEI Nº 5.478, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Município de São Borja a desapropriar área de terreno e benfeitorias de propriedade da Associação de Literatura e Beneficência, onde localiza-se a E.M.E.F.Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Borja autorizado a desapropriar imóvel, constante de área de terreno e benfeitorias, onde está localizada a E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus, de propriedade da Associação de Literatura e Beneficência, descrito e caracterizado conforme despacho exarado pelo DPURB em 09.10.2012, Processo de Desmembramento, Certidão/DPURB nº 276/2012, revalidada sob nº 290/2018, com área predial de **2.588,77m²** e área territorial, parte do lote de terreno foreiro nº 02, integrante do Quarteirão nº 177, com área de **6.916,76m²(seis mil, novecentos e dezesseis metros e setenta e seis décímetros quadrados)**, sito à Rua General Marqueis, nº 546, lado par, distante 38,72m da Rua João Palmeiro, lado par, dentro das seguintes confrontações e dimensões: **Norte**, por duas linhas, no sentido oeste-leste, a primeira com a Rua Vinte de Setembro, medindo 40,60m e, a segunda com terrenos de Armando Meira Schmit e Orion Aranda Marques, medindo 59,25m; **Sul**, por duas linhas, no sentido leste-oeste, a primeira e a segunda com lote remanescente, medindo 16,20m e 83,65m, respectivamente; **Leste**, por três linhas, no sentido norte-sul, a primeira com terreno de Armando Meira Schmit, com 41,75m, a segunda com a Rua General Marques, com 51,53m, e a terceira com terreno remanescente, com 1,82m; e, **Oeste**, com a Rua Riachuelo, medindo 94,12m; parte integrante da Matrícula nº 22.739, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$2.156,329,94(dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano, que faz parte desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Art. 2º Fica o imóvel remanescente assim descrito e caracterizado: A área predial de **2.273,99m²** e a ampliação, com área de **53,75m²**, e o respectivo lote de terreno foreiro nº 02, integrante do quarteirão nº 117, com área de **3.921,44m²(três mil novecentos e vinte e um metros e quarenta e quatro décimos quadrados)**, sito à Rua João Palmeiro, nº 1.746, lado par, formando esquinas com as Ruas General Marques, lado par e Rua Riachuelo, lado ímpar, dentro das seguintes confrontações e dimensões: **Norte**, por duas linhas, no sentido oeste-leste, a primeira e a segunda com terreno da proprietária (lote a desmembrar), medindo 83,65m e 16,20m, respectivamente; **Sul**, com a Rua João Palmeiro, medindo 99,86m; **Leste**, com a Rua General Marques, medindo 38,72m; e, **Oeste**, por duas linhas, no sentido sul-norte, a primeira com a Rua Riachuelo, medindo 37,88m e, a segunda, com terreno da proprietária (lote a desmembrar), medindo 1,82m.

Art. 3º A presente desapropriação é indenizada com pagamento, por parte do Município, de cento e trinta e quatro (134) parcelas no valor de R\$16.090,00(dezesseis mil e noventa reais) mensal, corrigidas anualmente pelo CUB-RS, a contar de janeiro de 2011, totalizando R\$2.156.000,00(dois milhões, cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os encargos com escrituração e registro do imóvel, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Faz parte integrante desta Lei a Certidão do Registro de Imóveis da Matrícula nº 22.739; Certidão/DPURB 290/2018; Mapa e Memorial Descritivo da Área e Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano.

Art. 7º Ficam revogadas especialmente as Leis nº 4.346/2010 e 4.416/2011, e os Decreto nº 13.322/2011 e 14.187/2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011.

São Borja, 28 de dezembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Registre-se e Publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto

LEI Nº 5.480, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$222.957,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$222.957,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.20.93.00.00.00.00.1277	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1277	Obras e Instalações	222.857,14

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arredação do recurso 1277 (CONTRATO DE REPASSE Nº 866732/2018/MCIDADES/CAIXA), no valor de R\$222.957,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de dezembro do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
28/12/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto

DECRETO Nº 17.932, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o Ofício 0887/2018/S/CMV/SB,

Considerando o protocolo 32.346/2018

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.47.00.00.00.0001	(148) Obrigações Tributárias e Contributivas	135.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.0001	(224) Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	15.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o a redução parcial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
----	--------------------------------	--

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00.0001	(8) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
3.1.91.13.00.00.00.0001	(12) Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0001	(15) Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de Dezembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:28/12/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete Substituto.

DECRETO Nº 17.933, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Regulamenta a Lei nº 5.480, de 28 de dezembro de 2018.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “a”, ambos do dispositivo da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei nº 5.480, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$222.957,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.20.93.00.00.00.1277	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.1277	Obras e Instalações	222.857,14

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arredação do recurso 1277 (CONTRATO DE REPASSE Nº 866732/2018/MCIDADES/CAIXA), no valor de R\$222.957,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de dezembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:28/12/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete Substituto

DECRETO Nº 17.934, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA Horário especial de funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal em face da Confraternização do dia da Fraternidade e da Paz Universal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto Municipal regulamenta o Horário especial de funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal em face da Confraternização do dia da Fraternidade e da Paz Universal, ficando assim **DETERMINADO:**

a) que na data de **31.12.2018 – segunda-feira** – a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL – manterá o funcionamento dos Museus Municipais sob regime de horário especial estabelecido pela Secretaria;

b) que nas datas de **31.12.2018, 01.01.2019 e 02.01.2019** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST – a Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

de Desenvolvimento Social – SMDS – e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS – manterão os serviços de urgência e emergência;

c) que na data de **02.01.2019 – quarta-feira** – todas as Secretarias Municipais iniciarão suas atividades a partir das 12 h encerrando-as as 18 h,

Parágrafo único. Excluem-se do horário especial determinado na alínea “c” deste artigo, os serviços essenciais à população das Secretarias SMIESUST, SMDS e SMS que deverão ter horário normal de atendimento.

Art.2º Ficam os Secretários Municipais de Saúde, o de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, e o de Desenvolvimento Social, autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores, referente a estes feriados.

Parágrafo único. A compensação de horário de que trata o *caput* deste artigo não poderá acarretar prejuízo ao andamento normal das atividades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de Dezembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:28/12/2018

Lucas Eduardo Olea Lopes.
Chefe de Gabinete Substituto

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACE e ACS Nº 010/2018

CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Agente de Combate à Endemias.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, pelo presente, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate à Endemias, por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Ficam convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar a documentação exigida e assumir a vaga.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Número 302

- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

Protocolo	Nome	Cargo	PONTOS	Classificação
120/2018	Joseane Rocha Moiano	Agente de Combate à Endemias	80	1
217/2018	Juliano Nunes	Agente de Combate à Endemias	75	2
075/2018	Christian Silva de Oliveira	Agente de Combate à Endemias	75	3
301/2018	Leandro Paula de Sá	Agente de Combate à Endemias	70	4
033/2018	Paula Renata Lago Robalo	Agente de Combate à Endemias	65	5
302/2018	Fernanda Mendes de Souza	Agente de Combate à Endemias	60	6
224/2018	Íris da Silva Molina	Agente de Combate à Endemias	52,5	7
078/2018	Roselaine Aparecida Cipolatto	Agente de Combate à Endemias	50	8
156/2018	Neiva Suzana Machado da Rosa	Agente de Combate à Endemias	45	9
192/2018	Saionara Nunes Pereira	Agente de Combate à Endemias	45	10
045/2018	Ana Almerinda Mariano Lima	Agente de Combate à Endemias	45	11
257/2018	Patric Souza	Agente de Combate à Endemias	40	12
009/2018	Andressa Contreira Dantas	Agente de Combate à Endemias	40	13
163/2018	Juscelino Jadir Rodrigues dos Santos	Agente de Combate à Endemias	40	14
236/2018	Ana Cláudia Correa Dinat	Agente de Combate à Endemias	35	15
121/2018	Alex Sandro Pereira da Rosa	Agente de Combate à Endemias	35	16
126/2018	Francisco Darci Nardes Machado	Agente de Combate à Endemias	35	17
103/2018	Alfeu Salomé Hoffmann de Oliveira	Agente de Combate à Endemias	35	18
198/2018	Berenice Silva dos Santos Weber	Agente de Combate à Endemias	30	19
313/2018	Taiara Robalo	Agente de Combate à Endemias	30	20

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 28 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se